

PORTARIA Nº 022/2024

Define o fluxo de entrada e de assinaturas de documentos referentes aos estágios externos no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH) da Universidade FUMEC.

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH) da Universidade FUMEC, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Os documentos de estágios externos dos cursos da FCH, descritos no Anexo, serão sempre assinados por meio de assinatura eletrônica, respeitando-se o procedimento e os prazos definidos na presente Portaria.

Art. 2º - Os discentes devem enviar os documentos a serem assinados pela Universidade FUMEC, preenchidos, assinados e em formato .pdf, para estagio.fch@fumec.br.

§1º - Os documentos de estágio devem ter todos os seus campos devidamente preenchidos e estar em conformidade à Lei Federal nº 11.788/08.

§2º - Os modelos dos documentos podem ser localizados no sítio da Universidade FUMEC, na rede mundial de computadores, em <https://www.fumec.br/servicos/aluno/estagio-carreira/>.

§3º - Dentre os campos obrigatórios, o concedente deverá indicar a apólice de seguros contratada a favor do estagiário, nos termos do artigo 9º, IV, da Lei 11.788/08.

Art. 3º - Após a conferência da documentação, seu registro no Sinef e a coleta da assinatura do gestor responsável, a Universidade disponibilizará o documento para o discente, em resposta ao e-mail por ele enviado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º - Considera-se útil, para fins de aplicação desta Portaria, dia em que há previsão de atividade acadêmica no calendário acadêmico institucional.

§2º - O prazo começará a fluir a partir da data em que for constatada a exatidão do documento apresentado pelo discente, após realizada toda e qualquer retificação que se mostrar necessária.

§3º - Não está sujeita ao prazo definido no caput deste artigo a assinatura de Termo de Convênio, que seguirá fluxo próprio definido pela Fundação mantenedora da Universidade.

Art. 4º - Não são abrangidos pela determinação do caput do art. 1º apenas os documentos de estágio externos assinados por meio dos Sistemas Eletrônicos de Informações (SEI) dos Órgãos Públicos brasileiros, assim como aqueles disponibilizados, pelo concedente, por meio de Plataformas de Assinaturas Eletrônicas.

Parágrafo único. Para as hipóteses do caput deste artigo, deverá o discente certificar-se, junto ao gestor de estágio de seu curso, o e-mail institucional que deverá ser cadastrado pelo concedente e para o qual será enviado o link para a assinatura da Instituição de Ensino.

Art. 5º - Todo o procedimento de coleta de assinaturas e registro da documentação no SINEF deverá ocorrer antes do ingresso do aluno no campo de estágio, respeitando-se o prazo estabelecido no caput do art. 3º.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será firmado Termo de Compromisso de Estágio que abranja período de estágio anterior à data de sua assinatura.

Art. 6º - As situações eventualmente não previstas por esta Portaria serão solucionadas pela Diretoria da Unidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2021 da Diretoria/FCH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, MG, 14 de junho de 2024.



Prof. Rodrigo Suzana Guimarães
Diretor FCH
Universidade FUMEC

Prof. Rodrigo Suzana Guimarães
Diretor da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde
Universidade FUMEC

REGISTRADA

ANEXO

DOCUMENTOS DE ESTÁGIO

- 1) Termo de Convênio;**
- 2) Termo de Compromisso de Estágio;**
- 3) Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio;**
- 4) Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;**
- 5) Memorial Descritivo do Campo de Estágio;**
- 6) Plano de Atividades do Estagiário;**
- 7) Relatório de Atividades do Estagiário;**
- 8) Questionário de Avaliação do Estagiário;**
- 9) Questionário de Autoavaliação do Estagiário.**